



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados de **manutenção preventiva** em câmara fria da marca **Revimedic e Elber**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e recomendações técnicas do fabricante.

1.2. Os serviços de manutenção preventiva são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, garantindo a manutenção das condições ideais de temperatura necessárias à conservação de insumos termossensíveis, como vacinas, medicamentos e demais produtos que exigem armazenamento em temperatura controlada. A realização periódica da manutenção preventiva, com periodicidade semestral, tem como finalidade preservar o desempenho do equipamento, reduzir a ocorrência de falhas, prolongar sua vida útil, manter a confiabilidade operacional e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante.

1.3. A contratação será realizada conforme a descrição e a quantidade constantes na tabela abaixo.

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva e revisão de câmara de conservação. Revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento. Recalibração do controlador de temperatura. Marca Revimedic.	10 serviços	R\$1.500,00	R\$15.000,00
02	Manutenção Preventiva e revisão de câmara de conservação. Revisão do sistema eletrônico,	10 serviços	R\$1436,60	R\$14.366,60

	refrigeração e estrutural do equipamento. Recalibração do controlador de temperatura. Marca Elber			
--	---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento da câmara fria da marca **Revimedic e Elber**, utilizada para o armazenamento de insumos termossensíveis, como vacinas, medicamentos e demais produtos que necessitam de conservação em temperatura controlada, condição indispensável para a manutenção de sua qualidade e eficácia.

2.2. A realização de manutenção preventiva com periodicidade semestral é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do equipamento, prevenindo desgastes naturais, identificando antecipadamente possíveis irregularidades e reduzindo o risco de falhas que possam comprometer a conservação dos insumos armazenados.

2.3. A contratação de empresa especializada e habilitada para a execução dos serviços de manutenção preventiva mostra-se necessária em razão da especificidade técnica do equipamento e da necessidade de observância dos procedimentos e recomendações estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar o desempenho, a confiabilidade e a vida útil da câmara fria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva em câmara fria da marca Revimedic e Elber, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento utilizado para o armazenamento de insumos termossensíveis.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem a realização de inspeções técnicas, verificações dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, limpeza dos componentes, testes de funcionamento, calibrações, ajustes e demais procedimentos recomendados pelo fabricante, com periodicidade semestral, objetivando manter o equipamento em perfeitas condições de operação e reduzir a ocorrência de falhas.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica do equipamento e da necessidade de que os serviços sejam

executados em conformidade com os procedimentos e especificações estabelecidos pelo fabricante, garantindo a confiabilidade do equipamento, a preservação das condições adequadas de armazenamento dos insumos termossensíveis e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva do equipamento, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados para atuar em câmaras frias destinadas ao armazenamento de imunobiológicos, medicamentos e demais insumos termolábeis.

4.2. A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, a inspeção geral dos equipamentos, verificação dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, avaliação do sistema de refrigeração, limpeza dos componentes, testes de funcionamento, calibração quando necessária e demais procedimentos recomendados pelo fabricante para assegurar o adequado desempenho dos equipamentos.

4.3 A contratada deverá emitir relatório técnico após cada atendimento realizado, descrevendo os serviços executados, as condições verificadas nos equipamentos e, a necessidade de substituição de peças ou componentes. Nos casos de manutenção corretiva que demandem substituição de peças não contempladas no objeto da presente contratação, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado para análise da Administração, podendo a aquisição dos componentes necessários ser objeto de procedimento específico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios não contemplados na presente contratação, a contratada deverá apresentar relatório técnico e orçamento detalhado para análise da Administração. A aquisição desses itens poderá ser objeto de procedimento específico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Todos os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a conservação dos imunobiológicos, medicamentos e demais insumos armazenados, observando as normas técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos.

4.6. Os serviços deverão contemplar:

I – manutenção preventiva com periodicidade semestral (a cada 6 meses);

4.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão de cada atendimento.

4.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e a estabilidade das condições de temperatura.

4.9. A contratada deverá emitir relatório técnico após cada intervenção, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e condições gerais do equipamento.

4.10. O atendimento às solicitações de manutenção corretiva deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade do equipamento, de forma a evitar prejuízos ao armazenamento dos insumos.

4.11. Não será permitida a utilização de peças não originais ou não homologadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços especializados de **manutenção preventiva** em câmara fria da marca **Revimedic e Elber**, conforme as especificações técnicas e os procedimentos recomendados pelo fabricante.

5.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade semestral (a cada 6 meses), em data previamente agendada entre a Administração e a contratada, contemplando, no mínimo, inspeção técnica, limpeza dos componentes, verificação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, testes de funcionamento, calibrações, ajustes e demais procedimentos preventivos previstos pelo fabricante.

5.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no local de instalação do equipamento, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada, hipótese em que a contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Ao término de cada manutenção preventiva, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da execução dos serviços, os procedimentos realizados, as condições gerais de funcionamento verificadas, as medições efetuadas, quando aplicáveis, e as recomendações técnicas necessárias para a adequada conservação do equipamento.

5.5. Caso, durante a execução da manutenção preventiva, seja identificada a necessidade de substituição de peças ou de realização de manutenção corretiva, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, mediante emissão de laudo ou relatório técnico,

para que sejam adotadas as providências cabíveis, não sendo tais serviços objeto da presente contratação.

5.6. A Administração, por meio da unidade responsável pela fiscalização do contrato, realizará o acompanhamento e a verificação da conformidade dos serviços executados, atestando sua adequação às especificações técnicas e autorizando o recebimento.

5.7. Os serviços deverão contribuir para a manutenção das condições adequadas de funcionamento da câmara fria, assegurando a conservação dos insumos termossensíveis armazenados e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. Todo o processo será acompanhado pela fiscalização do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos, da qualidade dos serviços executados e da conformidade dos relatórios técnicos apresentados pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Prazo da Ata: 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei, **bem como passíveis de prorrogação e/ou ajuste dos quantitativos registrados**, observados os limites legais e o interesse da Administração.

6.2. Os serviços deverão ser realizados conforme nota de empenho.

6.3. O prazo para realização do serviço é de 5 (cinco) dias, contados a partir do agendamento prévio com o coordenador de cada unidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, que será atestada pelo gestor deste departamento sendo a referida nota fiscal encaminhada à Secretaria da Fazenda.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, visando adquirir o item especificado pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento apresentado por empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em câmara fria da marca Revimedic, contemplando os serviços de manutenção preventiva.

9.2. Estima-se para a contratação o valor total conforme orçamento a ser anexado ao processo, considerando a execução dos serviços ao longo do período contratual, incluindo as manutenções preventivas semestrais. Os valores apresentados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços técnicos especializados dessa natureza, especialmente em razão da especificidade do equipamento.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a natureza singular do objeto, garantindo a conformidade e adequação dos valores estimados à realidade mercadológica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: feito

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pela respectiva dotação orçamentária:

11.04.10.305.0184.2179 - FORT. E MANUT. DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 7718

Tramandaí, 30 de junho de 2026.



Claudio de Oliveira Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

Portaria 1.062/2026



Taygra Weber Ferreira
Oficial Administrativo